



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
(BENS DE CONSUMO)

Termo de Referência nº 001/2025/COAD/GEPAM/INDEA

Órgão: INDEA

Número da Unidade Orçamentária: 17303

Unidade Administrativa Demandante: COAD/GEPAM/INDEA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de bens de consumo, para atender a demanda do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA-MT, com produtos de limpeza e utensílio de cozinha, nos termos da tabela abaixo a média de preço global é de **R\$12.619,91 (Doze mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e um Centavos)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0006978	DETERGENTE - TIPO: LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO; VOLUME: 5 LITROS; USO: LAVAGEM DE LOUÇAS EM GERAL; DESCRIÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PIAS, PISOS, AZULEJOS E SUJIDADES EM GERAL	UN	30	R\$ 20,97	R\$ 629,10
02	0006906	ÁGUA SANITÁRIA - INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; VOLUME: 5 LITROS;	UN	15	R\$ 14,92	R\$ 223,80
03	0006924	LIMPADOR MULTIUSO - TIPO: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES; EMBALAGEM: FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	UN	24	R\$ 5,84	R\$ 140,16
04	0011366	LIMPA ALUMÍNIO – REMOÇÃO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS – DAR BRILHO AO ALUMÍNIO – EMBALAGEM 500 ML	UN	24	R\$ 6,13	R\$ 147,12
05	0006909	ESPONJA - TIPO: MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO	UN	24	R\$ 4,89	R\$ 117,36



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TÉCNICO I / UAS - 25/04/2025 às 10:26:17, SILVIO DA SILVA RONDON - DGA-5 SERVIDOR / COAD - 25/04/2025 às 10:27:17 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26469096-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26469096-7207>



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

		COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X75X20CM;				
06	0006907	ESPONJA - TIPO: LÃ DE AÇO; PESO LÍQUIDO: NÃO INFERIOR A 50G; MATERIAL: AÇO CARBONO ABRASIVIDADE FINA; MÉTODO DE UTILIZAÇÃO: PARA LIMPEZA E BRILHO; COMPOSIÇÃO DO KIT: PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES;	UN	48	R\$ 2,37	R\$ 113,76
07	0006912	PANO - TIPO: MULTIUSO; CONTEM: FUROS COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; INDICADO: PARA LIMPEZA DE BANCADAS E PIAS;	ROLO COM 600 UN	2	R\$ 140,89	R\$ 281,78
08	0006910	PANO DE CHÃO BRANCO PARA LIMPEZA – SACO DUPLO ALGODÃO 40x60 CM	UN	20	R\$ 5,91	R\$ 118,20
09	0006904	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO	GL	12	R\$ 42,91	R\$ 514,92
10	0006945	TIPO: COADOR - Pano - ; MATERIAL: 100% ALGODÃO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO; PROFUNDIDADE: 34CM; LARGURA: 30CM.	UN	35	R\$ 10,45	R\$ 365,75
11	0007845	SABÃO - GRAMATURA: 800 GRAMAS; FORMATO: PÓ; EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE.	UN	25	R\$ 12,72	R\$ 318,00
12	0007792	GRAMATURA: 200 GRAMAS; FORMATO: BARRA; TIPO: GLICERINADO; EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE	UN	5	R\$ 12,92	R\$ 64,60
13	0009577	TIPO: DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; CONTEM: ALTA ABSORÇÃO.	UN	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
14	0004289	GARRAFA TÉRMICA AIR POT-INOXA – 1,8 LITROS	UN	20	R\$ 157,68	R\$ 3.153,60



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/04/2025 às 10:26:17, SILVIO DA SILVA RONDON - DGA-5 SERVIDOR / COAD - 25/04/2025 às 10:27:17 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26469096-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26469096-7207>



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT

Termo de Referência

15	0010136	GARRAFA TÉRMICA AIR POT-INOXA – 1 LITROS	UN	02	R\$ 108,38	R\$ 216,76
16	0006980	MÁSCARA - TIPO: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES; PARA: PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NÉVOAS, COM ELÁSTICO;; DESIGN: ANATÔMICO; AJUSTE: À FACE DO USUÁRIO; CONFECCIONADA: EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA QUE NÃO MURCHE OU INFLE DURANTE O USO,.	CX 50 UN	40	R\$ 11,24	R\$ 449,60
17	0008178	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES.	CX 25 PCT	30	R\$ 144,89	R\$ 4.346,70
18	0008785	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TIPO: AMBIDESTRA; MATERIAL: HIPOALERGÊNICA; CONFECCIONADA: EM LÁTEX NATURAL; TAMANHO: G; CAIXA: COM 50 PARES; FORMATO: ANATÔMICO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS: PUNHO COM BAINHA; TEXTURA: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; COM: TALCO.	CX 100 UN	20	R\$ 32,46	R\$ 649,20
		LUVA PARA PROCEDIMENTO - TIPO: AMBIDESTRA; MATERIAL:				



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/04/2025 às 10:26:17, SILVIO DA SILVA RONDON - DGA-5 SERVIDOR / COAD - 25/04/2025 às 10:27:17 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26469096-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26469096-7207>



INDEAMTDIC202514188A

SIGA



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

19	0004438	HIPOALERGÊNICA; CONFECCIONADA: EM LÁTEX NATURAL; TAMANHO: M; CAIXA: COM 50 PARES; FORMATO: ANATÔMICO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS: PUNHO COM BAINHA; TEXTURA: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; COM: TALCO.	CX 100 UN	20	R\$ 32,37	R\$ 649,20
VALOR TOTAL: R\$ 12.619,91 (Doze mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos)						

- 1.2. **Cumpra destacar que não há Ata de Registro de preços para que ocorra a adesão e futura aquisição dos produtos necessários.**
- 1.3. Com base no levantamento realizado pela Gerência de Patrimônio e Materiais deste Instituto, identificou-se a necessidade de aquisições de diversos bens de consumo, visando assegurar as condições de higiene, asseio e atendimento das demandas necessárias.
- 1.4. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- 1.7.1 () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.7.2 (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.7.3 () Equipamento de Apoio
- 1.7.4 () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 meses (1 ano)** contados de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação no fornecimento de produtos de limpeza para a copa/cozinha e materiais necessários para proteção individual, bem como atendimento ao público externo que diariamente o INDEA executa. A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade contínua dos serviços executados, bem como higienização e conservação dos ambientes



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

dessa Instituição, face ao grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro desse ambiente.

3.2. Destaca-se também a necessidade de aquisição de utensílios que são indispensáveis para a conservação e a manutenção da temperatura do café e do chá, bem como o fornecimento de copos descartáveis para atender o público externo, principalmente em reuniões, capacitações, eventos realizados pelo INDEA.

3.3. Além do objetivo de manter a limpeza e higiene da copa/cozinha, busca-se também proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre, especialmente porque muitos servidores dessa autarquia utilizam a copa/cozinha para suas refeições.

3.4. Outro fato preponderante que justifica a aquisição dos materiais refere-se a não previsão nos contratos de limpeza e copeiragem do INDEA, quanto ao fornecimento de materiais de limpeza para atender a copa/cozinha, ficando esse ambiente desguarnecido desses materiais nos contratos vigentes.

3.5. Destaca-se ainda a necessidade de aquisição de materiais de proteção individual para a execução de algumas atividades que necessitam de instrumentos de segurança, como luvas e máscaras.

3.6. Ademais, alguns produtos estão esgotados no nosso estoque o que prejudica a continuidade do asseio, higiene do local e proteção de segurança dos servidores.

3.7. A Gerência de Patrimônio e Materiais realizou pesquisa de preços em sites específicos buscando por Atas de registros de Preços - ARP, e não foi localizado nenhuma ARP com todos os produtos que necessitamos.

3.8. Vale ressaltar também que foi constatada a inexistência de ARP vigente no site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência, inclusive, em pesquisa ao Sistema de Aquisições - SIAG, verificou-se o histórico de contratação por dispensa, para aquisição de materiais similares ao objeto do presente Termo, razão pela qual foi realizada a contratação direta.

3.9. O quantitativo e especificações foram definidos com fundamento no levantamento feito pela Gerência de Patrimônio. Já os valores foram baseados em orçamentos disponibilizados por empresas do ramo, cujas algumas participam de licitações em órgãos públicos do Estado de Mato Grosso, conforme Mapa Comparativo de Preços.

3.10. Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 38, inciso I e II do Decreto Estadual nº 1525/2022.



INDEAMTDIC202514188A



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

3.11. Justifica-se, portanto, a aquisição dos materiais que são fundamentais para o bom funcionamento desse Instituto, pois possibilitarão a limpeza, higienização, proteção, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

4.3. Por se tratar de bem de uso comum e imediato. A aquisição do bem especificado na tabela acima, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Tendo em vista a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes para a aquisição dos bens pretendidos, optou-se pela instrução do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, II, e no Decreto Estadual nº 1.525/2022 nos artigos 148 a 155.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da entidade contratante.
- 7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.
- 7.3. Os produtos serão entregues de segunda à sexta, tendo, por regra, o horário das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.
- 7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.6. Local de execução.
- 7.7. Os produtos serão entregues nas dependências do INDEA, conforme informações contidas na ordem de fornecimento.
- 7.8. O serviço contratado deverá ser executado continuamente em locais indicados pela contratante acompanhado de Nota Fiscal com descrição do quantitativo entre no mês, conforme Termos de recebimentos assinados pelo recebedor.
- 7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

- 7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada conforme a demanda de cada unidade, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.



INDEAMT/DIC/2025/14.188A



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (sete) deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1. **Fiscal do Contrato, servidor Sr. Silvio da Silva Rondon – Matrícula nº 80130**

9.4.2. **Fiscal Substituto, servidor Sr. João Pires Modesto Filho – Matrícula nº 79937**

9.4.3. **Gestor do Contrato, servidora Sra Rubiani Freire Alves Pedroso – Matrícula nº 139117**

9.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

9.8. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.9. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.9.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.9.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.

9.10. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.11. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.13. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

9.15. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção de 02 (dois) dias úteis;

IV - Informar ao gestor do contrato, em 02 (dois) dias úteis, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

VIII - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IX - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

X - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da



INDEAMT/DIC/2025/14.188A



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

XI - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

XII - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

XIII - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.



INDEAMTDC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. Por se tratar de compra direta para entrega imediata de produtos comuns, serão solicitados os documentos para habilitação simplificado, conforme disposto no Art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.



INDEAMT/DIC/2025/14.188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pelas mesmas razões descritas no item 13.1, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO



INDEAMT/DIC/2025/14.188A





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 01 (um) lote, com quantitativo de 3.500 galões de água de 20 litros solicitadas conforme consta neste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17303

Unidade Gestora: INDEA

Ação (PAOE): 2007

Fonte de despesa: 1501.0000

Elemento de Despesa: 33903000

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

17.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

- 18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

- 21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

- 21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



INDEAMTDIC202514188A



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

21.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

21.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, que requeira a participação de terceiros na fase executória para satisfazer a finalidade pretendida.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 27.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 27.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 27.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 27.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 27.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 27.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 27.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 27.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 27.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores do INDEA.



INDEAMTDIC202514188A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT
Termo de Referência

Cuiabá, 25 de abril de 2025.

Elaborado por:

MARIA NEVES NOGUEIRA
Assistente Técnico I
GEPAM/INDEA

LUCIANE BRANDÃO DA PENHA
Gerente de Patrimônio e Materiais
GEPAM/INDEA

De acordo:

SILVIO DA SILVA RONDON
COORDENADOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO
COAD/INDEA

RUBIANI FREIRE ALVES PEDROSO
DIRETORA ADMINISTRATIVA – SUBSTITUTA
DIRASI/INDEA



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/04/2025 às 10:26:17, SILVIO DA SILVA RONDON - DGA-5 SERVIDOR / COAD - 25/04/2025 às 10:27:17 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26469096-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26469096-7207>



INDEAMTDIC202514188A